



MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
Gabinete do Prefeito

DOQ Nº224 – ANO IV

LEI N.º1822, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, para atender insuficiência de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração e Fundo Municipal de Educação, no valor de R\$ 6.684.549,15 (seis milhões seiscentos e oitenta e quatro mil quinhentos e quarenta e nove reais e quinze centavos), com fulcro no art.41, inciso I da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º- A abertura do presente Crédito Adicional Suplementar por esta Lei está autorizada no art. 42 da Lei 4.320/64, art. 09 e 13 da Lei nº 1782 de 2024 conforme Processo Administrativo nº7109/2024-E.

Art. 3º- Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior advirão de Anulação de Dotações, com fulcro no artigo 43, § 1º, inciso III Da Lei 4.320/64, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
P R E F E I T O



MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
Gabinete do Prefeito

ANEXO I

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA	SUPLEMENTA
3403	47101.12.361.0061.1.261	500	44.90.51	177.298,28	
3404	47101.12.361.0061.1.261	550	44.90.51	111.520,28	
3409	47101.12.365.0065.1.264	500	44.90.51	734.279,72	
3408	47101.12.365.0065.1.264	550	44.90.51	19.610,29	
3577	47101.12.365.0065.2.864	500	33.90.32	51.000,00	
3569	47101.12.361.0061.2.861	500	33.90.36	150.000,00	
3576	47101.12.365.0065.2.864	500	33.90.32	43.000,00	
3562	47101.12.361.0061.2.861	500	33.90.32	300.000,00	
3730	47101.12.122.0068.2.000	500	33.90.40	100.000,00	
3331	45101.08.244.0244.4.100	500	33.90.39	81.857,58	
3379	45101.08.244.0244.4.584	500	31.90.34	315.983,00	
2099	99999.99.999.9999.9.999	500	99.99.99	4.600.000,00	
1190	24101.04.122.0001.8.001	500	31.90.11		4.600.000,00
3420	47101.12.122.0068.2.000	500	33.90.39		1.050.000,00
3851	47101.12.122.0068.2.000	550	33.90.39		131.130,57
1195	24101.04.846.0001.5.01	500	31.91.13		250.000,00
1191	24101.04.122.0001.8.001	500	31.90.13		550.000,00
1192	24101.04.122.0001.8.001	500	31.90.94		103.418,58
TOTAL				6.684.549,15	6.684.549,15

Fontes: 500 – Impostos / 550 - QSE